



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
PROCESSO Nº 166/2022
REGISTRO DE PREÇOS

1

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 52.977, de 20 de janeiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM
REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de materiais impressos diversos para atender as Secretarias do Município de Campo Bom, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19 de maio de 2022**, com início às **09h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **09h29min** do mesmo dia.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais impressos diversos para atender as Secretarias do Município de Campo Bom, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;

2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;

2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2.2.10 que não sejam ME/EPP, assim conceituados na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, quando for o caso de licitação exclusiva para a participação de empresas que se enquadrem nesta categoria.

3

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19 de maio de 2022, com início às 09h30min** horário de Brasília - DF.

4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do site descrito até às **09h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dado início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2.1. Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

5.6.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.

5.7. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

5.8. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

6.4. O prazo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

7. DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.5.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;

7.1.5.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato contínuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.

9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

9

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

- 14.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 14.1.3 apresentar documentação falsa;
- 14.1.4 não manter a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
- 14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 fizer declaração falsa; ou
- 14.1.7 cometer fraude fiscal.

14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV - Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII- Modelo de Proposta de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015

Visto
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

12

1.0. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais impressos diversos para atender as Secretarias do Município de Campo Bom, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2.0. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de impressos que serão utilizados como material de expediente das Secretarias do Município, garantindo uma devida organização no ambiente de trabalho entre os funcionários e os setores.

3.0 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	ADESIVO EM VINIL BRILHO BLACKOUT COM IMPRESSÃO DIGITAL APLICADOS EM PLACAS EXISTENTES TAMANHO A - 0,370 L - 0,750	UN	64
2	ADESIVO EM VINIL MEDINDO 10X14CM, ACABAMENTO CORTE RETO, - COR 4X0	UN	2.000
3	ADESIVO EM VINIL, IMPRESSÃO 4X0, MEDINDO 35CM X 55CM	UN	540
4	ADESIVO PLOTTER, IMPRESSÃO COLORIDA 4X0 COM DIMENSÃO 1,24 M X 1,30 M	UN	16
5	ATESTADO/COMPROVANTE MÉDICO - MOD.001/02, 1VIA 10,5X16,BLOCO 100X1,CHAMBRIL 56G COLADO.	BL	500
6	AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 21 X 14 CM, CHAMBRYL 75G, COR 1X0 BLOCOS 1 X 25 COLADO.	BL	50
7	BANNER 4X0 CORES - LONA 440G BRILHO (0,90CM X 1,20M) COM BASTÃO PONTEIRAS E CORDÃO	UN	10
8	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO 4 X 0, MEDINDO 0,80 X	UN	40



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	1,20M, ACABAMENTO COM BASTÃO E CORDA		
9	BANNER EM LONA BRANCA - MEDINDO 90 X 110CM COM IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 0, ACABAMENTO COM BASTÃO E CORDA	UN	17
10	BANNER EM LONA BRANCA, MEDINDO 90X120CM - COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, ACABAMENTO COM BASTÃO E CORDA.	UN	36
11	BANNER EM LONA BRANCA, TAMANHO A3, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, ACABAMENTO COM BASTÃO E CORDA.	UN	15
12	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO 1X0 COR (PRETO) 2X50, PAPEL - AUTOCOPIATIVO (21X29,7), NUMERADO, PICOTADO, COLADO E GRAMPEADO NO TOPO. CORTE RETO.	BL	100
13	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM DUAS VIAS, - PRIMEIRA NA COR BRANCA E SEGUNDA AMARELA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 21X29,7CM, IMPRESSÃO 1X0. BLOCO CONTENDO 50 NOTIFICAÇÕES.	UN	100
14	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO MEDINDO 10X18,1CM, - IMPRESSÃO 1X0, COM ÁREA PARA DESTACAR. BLOCO COM 100 FOLHAS NA COR BRANCA	UN	100
15	BLOCO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR FISCALIZAÇÃO - TAMANHO 18,40CMS X 21,40CMS, 50 NOTIFICAÇÕES POR BLOCO, CADA NOTIFICAÇÃO EM 02 VIAS CARBONADAS (1ª BRANCA E 2ª AMARELA), IMPRESSÃO EM PRETO, SEM PICOTE, SÓ CONTRA-CAPA, COM NUMERAÇÃO	BL	103
16	BOLETIM DE ATENDIMENTO SAMU - BOLETIM DE ATENDIMENTO SAMU, A4, 63G, S. BOND, 3 VIAS (1 BRANCA, 2 AMARELA, 3 VERDE) SENDO A 1 E 2 VIA CARBONADAS, 1 X 0, BLOCOS DE 3 X 25 COLADO.	BL	100
17	CADASTRO DA FAMÍLIA - MEDINDO 21 X 15 CM, COR 1 X 0, PAPEL CHAMBRIL 75 GRAMAS, BLOCO 50 X 1 COLADO.	BL	50
18	CAPA E CONTRA CAPA AMARELA PARA LICITAÇÕES - COR 1 X 0, EM CARTOLINA 180 GRAMAS, PLASTIFICADA, TAMANHO 22,4CM X 33,5CM, COM FUROS CENTRALIZADOS PARA GRAMPOS (O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS É DE 8CM, CONTADOS DO MEIO DO FURO), E COM VINCO LONGITUDINAL À 2,5 CM DA BORDA ESQUERDA - CAPA E CONTRA CAPA SEPARADAS.	UN	1.300
19	CAPA E CONTRA CAPA AZUL SEM TIMBRE - EM CARTOLINA 180 GRAMAS, TAMANHO FECHADO 32,5CM X 23,5CM, CINTADAS	UN	2.700



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

20	CAPAS DE PROTOCOLO AZUL TIMBRADAS - TAMANHO FECHADO 32,5CM X 23CM, CINTADAS, 75 GRAMAS, CONTENDO BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO, E AS DESCRIÇÕES: PROTOCOLO, REQUERENTE, ASSUNTO E ANDAMENTO.	UN	31.200
21	CARTÃO DE VACINAS - CARTÃO DE VACINAS , TAMANHO 17X11CM, COR 1X1 , CHAMBRIL 150 GR COM VINCO. OBSERVAÇÃO: CONFECCIONAR CONFORME O MODELO.	UN	10.000
22	CARTAO PONTO - EM PAPEL CARTOLINA AREIA 180GR. TAMANHO 18CM X 8,5CM, CORTE RETO, IMPRESSÃO 1 X 1	UN	500
23	CARTAZ - 4X0 CORES - PAPEL COUCHE BRILHO 210G (29,7X42 CM / A3) CORTE RETO	UN	1.000
24	CARTAZ A3 IMPRESSÃO COLORIDA 4 X 0 EM PAPEL COUCHÊ	UN	3.000
25	CARTAZ A3. EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, 4 X 0 COR - ACABAMENTO COM DUPLA FACE NO VERSO	UN	1.250
26	CARTAZ TAMANHO A3 4 X 0 PAPEL COUCHÊ 150G.	UN	1.000
27	CARTAZ TAMANHO A4 4 X 0 PAPEL COUCHÊ 150G.	UN	4.100
28	CARTEIRA DA GESTANTE, - TAMANHO 21CM X 31CM, 1X1 COR, EM PAPEL CHAMBRIL, 150 GRAMAS, CORTE E VINCO.	UN	1.000
29	CARTEIRA MÉTODOS ANTICONCEPCIONAIS - TAMANHO 21CM X 15CM, COR 1X1, EM PAPEL CHAMBRIL, 150 GRAMAS COM VINCO.	UN	5.000
30	CARTILHA - Papel couchê c/ Brilho 150 g – 16 pgs – 30x21 – cor 4x4.	UN	5.000
31	CARTILHA A3 - 4X4 = PAPEL SULFITE- COUCHE 150G (29,7X42CM) - COM 2 DOBRAS	UN	100
32	CERTIFICADO A4 EM COUCHÊ 180GR, IMPRESSÃO 4X0, ACABAMENTO CORTE RETO	UN	10
33	CHEQUE ILUSTRATIVO A3 EM COUCHÊ FOSCO 300GR - IMPRESSÃO 4 X 0, ACABAMENTO CORTE RETO	UN	29
34	CONTROLE DE PRESSAO ARTERIAL,CFE MODELO 018/02, 15,5X24 ,1X - CONTROLE DE PRESSAO ARTERIAL, 15,5X24 cm ,1X1 COR EM CHAMBRIL 180GRAMAS , CORTE E VINCO.	UN	1.000
35	CRACHÁ A6 EM COUCHÊ 180G, IMPRESSÃO - 4X0, ACABAMENTO CORTE RETO, COM FURO E CORDÃO, NA COR AMARELA	UN	100
36	CRACHÁ A6 EM COUCHÊ 180G, IMPRESSÃO - 4X0, ACABAMENTO CORTE RETO, COM FURO E CORDÃO, NA COR VERDE.	UN	685



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

37	CRACHÁ A6 EM COUCHÊ 180G, IMPRESSÃO - 4X0, ACABAMENTO CORTE RETO, COM FURO E CORDÃO, NA COR VERMELHA	UN	40
38	CRACHÁ A6 EM COUCHÊ 180G, IMPRESSÃO 4X0, ACABAMENTO CORTE - RETO, COM FURO E CORDÃO, NA COR LARANJA	UN	220
39	CRACHÁ A6 EM COUCHÊ 180G, IMPRESSÃO 4X0, ACABAMENTO - CORTE RETO, COM FURO E CORDÃO, NA COR AZUL	UN	20
40	CRACHÁ EM PVC, IMPRESSÃO COLORIDA 4X0, MEDINDO 0,75MM X 8,6CM X 5,4CM COM CORDÃO JACARÉ.	UN	50
41	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA - A4, COR 1X0, EM PAPEL CHAMBRIL 75 GRAMAS, BLOCO 50X1 COLADO.	BL	100
42	ENVELOPE BRANCO OFICIO COM TIMBRE 11,4CM X 22,9CM, - GRAMATURA 75GR, IMPRESSÃO 1 X 0	UN	6.600
43	ENVELOPE GRANDE COM TIMBRE TAMANHO 26CM X 36CM - EM PAPEL PARDO IMPRESSÃO 1 X 0	UN	14.500
44	ENVELOPE PARDO MÉDIO COM TIMBRE 20X28 CM - IMPRESSÃO 1 X 0	UN	4.000
45	ENVELOPE PARDO MÉDIO SEM TIMBRE 20 X28 CM	UN	1.000
46	EXAME DE PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO - EXAME DE PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO (CUIDADOS ANTES DO EXAME), 1 VIA 10,5 X 7.0 CM, 1X0 COR, CHAMBRIL 90 GRAMAS.	UN	1.000
47	FAIXA - 4X0 CORES, LONA 440G BRILHO (3 X 1 M - L X A) C/ BASTÃO E CORDÃO NAS LATERAIS	UN	10
48	FAIXA EM LONA BRANCA, IMPRESSÃO 4 X 0, MEDINDO 9M X 3M, ACABAMENTO EM ILHÓS E CORDA.	UN	45
49	FAIXA EM LONA BRANCA, IMPRESSÃO 4 X 0, MEDINDO 07M X 03M, ACABAMENTO EM ILHÓS E CORDA.	UN	2
50	FAIXA EM LONA BRANCA, IMPRESSÃO 4 X 0, MEDINDO 0,85M X 01M, ACABAMENTO EM ILHÓS E CORDA.	UN	44
51	FAIXA EM LONA BRANCA, IMPRESSÃO 4X0 MEDINDO 5M X 1M, COM SUPORTE EM BASTÃO NAS LATERAIS.	UN	4
52	FAIXA EM LONA BRANCA, IMPRESSÃO 4X0, MEDINDO 1,95M X 2,95M, ACABAMENTO COM ILHÓS E CORDAS.	UN	1
53	FAIXA EM LONA BRANCA, IMPRESSÃO 4X0, MEDINDO 12X1M, ACABAMENTO COM ILHÓS E CORDAS	UN	32
54	FAIXA EM LONA BRANCA, IMPRESSÃO 4X0, MEDINDO 2 X 1M, COM SUPORTE EM BASTÃO NAS LATERAIS.	UN	8



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

55	FAIXA EM LONA BRANCA, IMPRESSÃO 4X0, MEDINDO 2,50MX30M, ACABAMENTO COM ILHÓS E CORDAS.	UN	2
56	FAIXA EM LONA BRANCA, IMPRESSÃO 4x0, MEDINDO 3 x 1M, COM SUPORTE EM BASTÃO NAS LATERAIS.	UN	9
57	FAIXA EM LONA BRANCA, IMPRESSÃO 4 X 0 - MEDINDO 5,0 X 1,20M, COM SUPORTE EM BASTÃO NAS LATERAIS	UN	7
58	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL (FAA) - FAA , 1 VIA 21CM X 11CM, COR 1X0, EM PAPEL CHAMBRIL 56 GRAMAS,BLOCOS 100X1 COLADO.	BL	700
59	FICHA DE AGENDAMENTO DO PROGRAMA DA CRIANÇA - FICHA DE AGENDAMENTO DO PROGRAMA DA CRIANÇA , PAPEL CHAMBRYL 63 GRAMAS, TAMANHO 10X15 CM, COR 1X1.	UN	500
60	FICHA DE ATENDIMENTO - SAÚDE MENTAL - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - SAÚDE MENTAL (FICHA DE ATENDIMENTO), A4, CHAMBRIL 75 GRAMAS, CONFECCIONADO EM 2 FOLHAS (1ª FOLHA COR 1X1 , 2ª FOLHA 1X0) FORMANDO UM KIT, APRESENTAR 25 KITS EM UM BLOCO TOTALIZANDO 50 FOLHAS POR BLOCO. ## ATENÇÃO: BLOCOS C/ 25 KITS.	BL	300
61	FICHA DE VACINAÇÃO - FICHA DE VACINAÇÃO : CHAMBRIL 150 GRAMAS, TAMANHO 15,5 X 10,5 CM, COR 1X1.	UN	15.000
62	FOLDER 4x4 - CORES - 21x30 - PAPEL COUCHE 130 G - COM UMA DOBRA	UN	10.000
63	FOLDER - 4X0 - PAPEL COUCHE BRILHO 150 G (21X29,7 / A4 FRENTE E VERSO) CORTE RETO C/ 01 DOBRA.	UN	12.000
64	FOLDER A4 ABERTO COM 1 DOBRA - EM COUCHE BRILHO 120 GR, 4 X 4 CORES	UN	20.000
65	FOLDER A4 PAPEL COCHÊ 90G IMPRESSÃO 4X4 COM 2 DOBRAS	UN	6.000
66	FOLDER A6 EM PAPEL COUCHE 120GR, IMPRESSÃO 4X4 -	UN	10.000
67	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, 180GR, 4X4 CORES - 21 X 29,7CM	UN	10.000
68	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4, 120G - IMPRESSÃO 4X4 COM 02 DOBRAS	UN	25.000
69	FOLHETO A3 EM COUCHÊ BRILHO 120GR, IMPRESSÃO 4X4, 2 DOBRAS E ACABAMENTO CORTE RETO	UN	500
70	FOLHETO A5 EM COUCHÊ BRILHO 120 G, IMPRESSÃO 4X4, - ACABAMENTO CORTE RETO.	UN	53.000



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

71	FOLHETO A5 EM COUCHÊ BRILHO 120G, IMPRESSÃO 4X0, - ACABAMENTO CORTE RETO.	UN	143.000
72	IMPRESSÃO COLORIDA 4X0 EM ADESIVO PLOTTER COM DIMENSÃO 1,57M X 1,30 M	UN	8
73	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO APAC, - LAUDO APAC, A4, COR 1X1, CHAMBRIL 75 GRAMAS,BLOCO 50X1 COLADO	BL	200
74	LAUDO PARA INSS - CAPS - LAUDO PARA INSS, CHAMBRIL 75 G, A4, 1 X 0.	UN	300
75	LISTAGEM DE CONTROLE DOS AMBULATÓRIOS - CÂNCER GINECOLÓGICO - LISTAGEM DE CONTROLE DOS AMBULATÓRIOS NO SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER GINECOLÓGICO, CHAMBRIL 63 GR, TAMANHO 21X14,5 CM, COR 1X0, BLOCO 1X50 COLADO.	BL	50
76	LIVRETO A5, 12 PÁGINAS, FECHADO, IMPRESSÃO 4 X 4 - CAPA E CONTRACAPA EM COUCHÊ BRILHO 150GR, MIOLO EM COUCHÊ BRILHO 120GR, ACABAMENTO COM GRAMPOS	UN	12.000
77	LONA MEDINDO 12 X 1M COM IMPRESSÃO - DIGITAL 4 X 0, ACABAMENTO COM ILHOS E CORDAS.	UN	12
78	LONA COM ACABAMENTO.EM ILHÓS 4 X 0 CORES - LONA BRILHO (1,40 X 0,80M) COM BASTÃO, PONTEIRAS E CORDÃO.	UN	25
79	MARCAÇÃO DE CONSULTA - MARCAÇÃO CONSULTA, CHAMBRIL 120 GRAMAS, 7,5CM X 7CM, COR 1X0, BLOCO 50X1 COLADO.	BL	2.500
80	MARCAÇÃO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA - MARCAÇÃO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA, 01 VIA 6,5X7 CM, COR 1X0, CHAMBRIL 120 GR, BLOCO 50X1 COLADO.	BL	500
81	PASTA A4 AZUL 180G 30 X 46CM ABERTO	UN	500
82	PASTA DE PAPEL - TAMANHO: 44X30,5CM - COR: 4X0 - - PAPEL SUPREMO BRILHO 300GR - ACABAMENTO BOLSA COR PANTONE 357C.	UN	250
83	PASTAS COMPRAS E LICITAÇÕES - TAMANHO 44CM X 32CM, COR 1 X 0, EM PAPEL COR AMARELO, 75 GRAMAS, DOBRADAS AO MEIO	UN	10.000
84	PLACAS EM PVC 2 MM, TAMANHO 100 X 70CM, CORES 4 X 0.	UN	101
85	PLACAS EM PVC 2MM, TAMANHO 20 X 30CM,CORES 4 X 0.	UN	219
86	PLACAS EM PVC 2MM, TAMANHO 60X40CM CORES 4X0 -	UN	255



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

87	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE INFANTIL - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE INFANTIL (INDICADORES DE RISCO NEONATAL), EM PAPEL CHAMBRIL 75 GRAMAS, TAMANHO A4, COR 1X1.	UN	500
88	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO - PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 21CM X 31CM, PAPEL CHAMBRIL 150 GRAMAS, COR 1X1.	UN	500
89	PULSEIRA TRIBAND DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, IMPRESSÃO EM PRETO, COM LACRE DE SEGURANÇA, MEDINDO 25CM X 2CM.	UN	1.500
90	RECEITUÁRIO AZUL B, (50X1, BLOCO NUMERADO) - BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL (LISTA B, PORTARIA 344/98) COM 50 NOTIFICAÇÕES DE RECEITA CADA. BLOCO COM CANHOTO PARA ANOTAÇÃO DOS DADOS DA NOTIFICAÇÃO DA RECEITA. CADA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA DEVE SER NUMERADA CONFORME AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TANTO NA RECEITA PROPRIAMENTE DITA, COMO NO SEU CANHOTO. CADA BLOCO DEVE SER GRAMPEADO DE FORMA A IMPEDIR O SEU FRACIONAMENTO. CADA BLOCO DEVE SER IDENTIFICADO EM SEU CANHOTO COM NUMERAÇÃO INDIVIDUAL A SER DETERMINADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, BLOCO COM PICOTE, SEPARANDO RECEITA DO CANHOTO. DIMENSÕES 252 (63 + 189) X 92MM, 56 GRAMAS, S.BOND.	BL	400
91	RECEITUÁRIO AZUL B2 (50 X 1, BLOCO NUMERADO) - BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL (LISTA B2, ANOREXIGENOS, PORTARIA 344/98) COM 50 NOTIFICAÇÕES DE RECEITA CADA. BLOCO COM CANHOTO PARA ANOTAÇÃO DOS DADOS DA NOTIFICAÇÃO DA RECEITA. CADA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA DEVE SER NUMERADA CONFORME AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TANTO NA RECEITA PROPRIAMENTE DITA, COMO NO SEU CANHOTO. CADA BLOCO DEVE SER GRAMPEADO DE FORMA A IMPEDIR O SEU FRACIONAMENTO. CADA BLOCO DEVE SER IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE MEDIANTE CAPA EM PAPEL COM GRAMATURA NO MÍNIMO O DOBRO DA GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS IDENTIFICADO COM NUMERAÇÃO INDIVIDUALIZADORA CENTRALIZADA VERTICAL E HORIZONTALMENTE (DIFERENTE DAS DA NOTIFICAÇÃO DO BLOCO) DEFINIDA E FORNECIDA PELA PRÓPRIA	BL	50



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	PREFEITURA/SECRETARIA DE SAÚDE NOS MOLDES "B2 000". BLOCO COM PICOTE, SEPARANDO RECEITA DO CANHOTO. DIMENSÕES 252 (63 + 189) X 92MM, 56 GRAMAS, S.BOND.		
92	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, BLOCOS 50X2, 20,5X13,5CM, 1 VIA CHAMBRIL 56 GR, 2 VIA 50 GR AMARELA AUTOCOPIATIVA, BLOCO 50X2 COLADO.	BL	1.500
93	RECEITUÁRIO FACILITADOR - CAPS - RECEITUÁRIO FACILITADOR, TAMANHO 21 X 14 CM, CHAMBRIL 75G, COR 1 X 0, BLOCOS DE 1 X 25 COLADO.	BL	200
94	RECEITUÁRIO SIMPLES - RECEITUÁRIO SIMPLES, 21 X 13 CM, 1X0 EM CHAMBRIL 56 GRAMAS, BLOCO 100X1 COLADO.	BL	2.000
95	RECIBO DE ENTREGA DE CONSULTAS E EXAMES - RECIBO DE ENTREGA DE CONS. E EXAMES, CHAMBRIL 21X7,5, 75 G, COR 1X0 BLOCO 50X1 COLADO.	BL	800
96	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - EXAME DE CP (ANTIGA FICHA ROSA), CHAMBRIL, TAMANHO A4, 75 GRAMAS, COR 1X1, ESCRITA PRETA.	UN	1.000
97	REQUISIÇÃO DE EXAMES - REQUISIÇÃO DE EXAMES - EM PAPEL CHAMBRIL 63 GRAMAS, TAM 20,5 CM X 14,5 CM, 1ª VIA CHAMBRIL 63 GR, 2ª VIA S.BOND 50 GR AMARELA, BLOCO 50X2 COLADO.	BL	1.000
98	SÚMULA DE FUTSAL EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 56GR, TAMANHO A4, EM 3 VIAS (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA E 3ª VIA AZUL), IMPRESSÃO 1 X 1, BLOCOS COM 50 CONJUNTOS	BL	20

Obs.: Para os itens 15, 90 e 91 deverão constar a numeração as quais serão fornecidas pela CONTRATANTE, solicitar através do telefone (51) 3598-8600, ramal 8724.

3.1. A contratada, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

3.1.1 deverá seguir conforme a "arte gráfica" exigida para o item, bem como também do modelo, que deverão ser solicitados através do telefone (51)3598-8600 ramal 8724;

3.1.2 que antes de fazer a confecção final do item, deverá submeter em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, o "Lay-Out" deste à aprovação da CONTRATADA;

3.1.3 que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, e também:

- 3.1.3.1.** deverão atender na íntegra o que prescreve no descritivo do item;
- 3.1.4** que os itens estejam devidamente embalados e que as embalagens não estejam violadas, amassadas e/ou molhadas, e que os mesmos não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise;
- 3.1.5** que o serviço ofertado deverá ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;
- 3.1.6** que a entrega deverá ser efetuada nos seguintes locais:
 - 3.1.6.1** itens pertinentes à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Obras, no Almoxarifado Central do Município, sito à Rua Rui Barbosa, nº 197, Centro, neste Município, no horário de segunda-feira à quinta-feira das 13h00min. às 17h00min. e nas sextas-feiras das 07h30min às 12h00min, através do telefone (51)3597-0890, falar com Alessandro;
 - 3.1.6.2** itens pertinentes à Secretaria de Saúde, no Almoxarifado da Saúde, sito na Av. Independência, nº 800, Centro, neste Município, no horário das 13h00min. às 17h00min. de segunda-feira à quinta-feira e das 07h30min às 12h00min nas sextas-feiras, através do telefone (51)3597-8600, ramal 8739, falar com Edson;
 - 3.1.6.3** itens pertinentes à Secretaria Segurança e Trânsito, no CISP – Centro Integrado de Segurança Pública, sito na Av. Brasil, nº 1977, Centro, neste Município, no horário de segunda-feira à quinta-feira das 07h00min às 11h30min e das 13h00min. Às 17h00min. e nas sextas-feiras das 13h00min. às 17h00min, através do telefone (51)3598 6262, falar com Mercedes;
 - 3.1.6.4** itens pertinentes às Secretarias de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria de Esporte e Lazer, na Av. Independência, nº 800, Centro, neste Município, no horário das 13h00min. às 17h00min. de segunda-feira à quinta-feira e das 07h30min às 12h00min nas sextas-feiras, através do telefone (51)3597-8600.
 - 3.1.6.5** itens pertinentes à Secretaria de Educação, na Rua 12 de Outubro, 123, Centro, neste Município, no horário das 13h00min. às 17h00min. de segunda-feira à quinta-feira e das 07h30min às 12h00min nas sextas-feiras, através do telefone (51)3597-8600.
- 3.1.7** que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 3.1.8** reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação ao Almoxarifado;

3.1.9 garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

3.1.10 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.11 executar o contrato na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

3.1.12 quaisquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada ao Almoxarifado;

3.1.13 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

3.1.14 a DETENTORA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais;

3.1.15 obediência estrita aos termos do edital e seus anexos.

3.2. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

3.3. Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

4.0. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

4.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme acima no item 3.1, alínea “3.1.2”, e deverá ser nos locais descritos também acima no item 3.1.6 alíneas “3.1.6.1” a “3.1.6.5”.

4.2. Não serão aceitos na entrega, produtos sem a devida aprovação, conforme previsto acima no item 3.1, alínea “3.1.2”, e de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

4.3. O material deverá ser entregue de acordo com os subitens 3.1.6.1 a 3.1.6.5 ao servidor, especialmente designado, ao acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, sob os aspectos técnicos e qualitativos, verificando o cumprimento das disposições contratuais e administrativas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que estejam fora de seu critério e que exijam medidas corretivas.

4.4. TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, no telefone 51-3597-0890 bem como



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

efetuar registro do agendamento através do e-mail a ser enviado para o endereço almoxarifadocentral@campobom.rs.gov.br.

4.5. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por tal ocorrência, através do e-mail: almoxarifadocentral@campobom.rs.gov.br. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 20 dias.

4.6. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas estabelecidas nesse Termo de Referência, caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

4.7. Os materiais impressos deverão vir, obrigatoriamente, em embalagens lacradas.

4.8. O material deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

4.9. A Contratada deverá fornecer os materiais conforme especificados pelo órgão público.

4.10. O fornecimento deverá ocorrer de forma gradual de acordo com a necessidade das Secretarias. Os pedidos serão realizados com antecedência de acordo com a redução do estoque.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e os prazos de entrega estabelecidos em edital.

5.2. A entrega somente será aceita caso seja apresentada Nota Fiscal Eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues.

5.3. Notas fiscais de entrega deverão mencionar itens da Ata de Registro de Preços correspondente à entrega e número da Nota de Empenho referente.

5.4. As notas fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação, após conferência dos materiais entregues, através de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal de Ata conforme anexo.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

6.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.
- 6.4. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.
- 6.5. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 6.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor e época estabelecidos em contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, doravante designado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____ portador da carteira de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante somente designado CONTRATADA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, celebram a presente ata de registro de preços de fornecimento, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 050/2022, homologado em (...), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de materiais impressos diversos para atender as Secretarias do Município de Campo Bom, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 050/2022, que integram o mesmo, sendo por item como segue:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Item	Descritivo do Item	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
..	...	...		...	...
TOTAL					---

25

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A contratada, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

3.1.1 deverá seguir conforme a “arte gráfica” exigida para o item, bem como também do modelo, que deverão ser solicitados através do telefone (51)3598-8600 ramal 8724;

3.1.2 que antes de fazer a confecção final do item, deverá submeter em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, o “Lay-Out” deste à aprovação da CONTRATADA;

3.1.3 que as mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e estejam registradas nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, e também:

3.1.3.1. deverão atender na íntegra o que prescreve no descritivo do item;

3.1.4 que os itens estejam devidamente embalados e que as embalagens não estejam violadas, amassadas e/ou molhadas, e que os mesmos não contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise;

3.1.5 que o serviço ofertado deverá ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste edital;

3.1.6 que a entrega deverá ser efetuada nos seguintes locais:

3.1.6.1 itens pertinentes à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Obras, no Almoxarifado Central do Município, sito à Rua Rui Barbosa, nº 197, Centro, neste Município, no horário de segunda-feira à quinta-feira das 13h00min. às 17h00min. e nas sextas-feiras das 07h30min às 12h00min, através do telefone (51)3597-0890, falar com Alessandro;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1.6.2 itens pertinentes à Secretaria de Saúde, no Almoxarifado da Saúde, sito na Av. Independência, nº 800, Centro, neste Município, no horário das 13h00min. às 17h00min. de segunda-feira à quinta-feira e das 07h30min às 12h00min nas sextas-feiras, através do telefone (51)3597-8600, ramal 8739, falar com Edson;
- 3.1.6.3 itens pertinentes à Secretaria Segurança e Trânsito, no CISP – Centro Integrado de Segurança Pública, sito na Av. Brasil, nº 1977, Centro, neste Município, no horário de segunda-feira à quinta-feira das 07h00min às 11h30min e das 13h00min. Às 17h00min. e nas sextas-feiras das 13h00min. às 17h00min, através do telefone (51)3598 6262, falar com Mercedes;
- 3.1.6.4 itens pertinentes às Secretarias de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria de Esporte e Lazer, na Av. Independência, nº 800, Centro, neste Município, no horário das 13h00min. às 17h00min. de segunda-feira à quinta-feira e das 07h30min às 12h00min nas sextas-feiras, através do telefone (51)3597-8600.
- 3.1.6.5 itens pertinentes à Secretaria de Educação, na Rua 12 de Outubro, 123, Centro, neste Município, no horário das 13h00min. às 17h00min. de segunda-feira à quinta-feira e das 07h30min às 12h00min nas sextas-feiras, através do telefone (51)3597-8600.
- 3.1.7 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos itens ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
- 3.1.8 reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação ao Almoxarifado;
- 3.1.9 garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- 3.1.10 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.11 executar o contrato na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 3.1.12 quaisquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada ao Almoxarifado;
- 3.1.13 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 3.1.14 a DETENTORA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais;
- 3.1.15 obediência estrita aos termos do edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.2. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

3.3. Os itens 15, 90 e 91 deverão constar a numeração as quais serão fornecidas pela CONTRATANTE, solicitar através do telefone (51) 3598-8600, ramal 8724.

3.4. Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

27

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O preço total ajustado pelo fornecimento do objeto é de R\$ (.....), sendo o valor unitário conforme descrito acima na Cláusula Terceira, e se constitui no preço líquido, já computados tributos, fretes, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e taxas regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada mediante a apresentação, pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.

5.1.1. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.1.2. Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.

5.1.3. O preço proposto não será passível de qualquer reajuste.

5.1.4. O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

5.1.5. À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.

5.1.6. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contado da data da respectiva assinatura da ata e registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES:

7.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

7.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

7.1.1.1. prestar o serviço do objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo I - termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

7.1.1.2. manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.3. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

7.1.1.4. arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

7.1.1.5. arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

7.1.1.6. obediência estrita a todos os termos deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a) ... da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

8.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

8.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

29

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1. Ao CONTRATADO, que prestar os serviços e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o edital e seus anexos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Bom, pelo prazo de até 2(dois) anos, e às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva contratação (pedido parcial/empenho);

9.1.2. Multa de até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo execução dos serviços;

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação no caso de não cumprimento de obrigações acessórias;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. As Solicitações, Notificações serão enviados ao CONTRATANTE, conforme dispõe o item 9.3. desta cláusula, devendo as respostas de Solicitações, ser enviadas pela CONTRATADA para o mesmo e-mail que efetuou a Solicitação, e as respostas às Notificações ou os Recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município.

9.3. A CONTRATADA designa o endereço eletrônico (.....) para que a contratante possa realizar eventuais Pedidos de Informações, Comunicações, Intimações e Notificações sobre a execução contratual, obrigando-se a manter informada a CONTRATANTE de quando houver alteração do endereço eletrônico.

9.4. À contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá à mesma a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e/ou Contrato - considerado este como o valor ofertado e homologado - em caso de infração contratual cometida pela contratada; e, a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e/ou do Contrato - considerado este como o valor ofertado e homologado - em caso de rescisão imotivada do ajuste pela contratada, ou de rescisão justificada do contrato, pelo MUNICÍPIO.

30

9.5. Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurado a contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.5.1. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

9.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a contratada e/ou qualquer dos seus integrantes:

9.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;

9.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS:

11.1. Não serão exigidas garantias na prestação dos serviços deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO:

13.1. Esta ata de registro de preços e/ou quaisquer direitos dele decorrentes, não pode ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO E LOCAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

14.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

14.2. Não serão aceitos na entrega, produtos sem a devida aprovação, conforme previsto acima no item 3.1, alínea “3.1.2” do Termo de Referência do edital, e de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

14.3. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações ao servidor, especialmente designado, ao acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, sob os aspectos técnicos e qualitativos, verificando o cumprimento das disposições contratuais e administrativas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que estejam fora de seu critério e que exijam medidas corretivas.

14.4. toda e qualquer entrega deverá ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, no telefone 51-3597-0890 bem como efetuar registro do agendamento através do e-mail a ser enviado para o endereço almoxarifadocentral@campobom.rs.gov.br.

14.5. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por tal ocorrência, através do e-mail: almoxarifadocentral@campobom.rs.gov.br . A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 20 dias.

14.6. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas estabelecidas nesse Termo de Referência, caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

14.7. Os materiais impressos deverão vir, obrigatoriamente, em embalagens lacradas.

14.8. O material deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

14.9. A Contratada deverá fornecer os materiais conforme especificados pelo órgão público.

14.10. O fornecimento deverá ocorrer de forma gradual de acordo com a necessidade das Secretarias. Os pedidos serão realizados com antecedência de acordo com a redução do estoque.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

17.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 10.520/02, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, ... de de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

33

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de impressos diversos para as secretarias do Município de Campo Bom, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa....., CNPJ nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Pregão Eletrônico ____/____.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

34

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

35

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

36

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:
_____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3...						
TOTAL						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

37